



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

DOCUMENTO DE ORIGEM: 159.2019

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 34.162, de 11.11.2013 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PRESENCIAL, processada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de reprografia (Papel A4), através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS

2.1 O Pregão Presencial será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) Data: 28 de Fevereiro de 2019
- b) Horário: 09h00 horas (horário de Manaus)
- c) Local: Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69010-020 – Manaus /AM.

3. OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 O Instrumento Convocatório está disponível no site da Prodram, no endereço www.prodram.am.gov.br ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes@prodram.am.gov.br ou ainda ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, mediante solicitação escrita.

4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

5. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

5.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 5.2 Para a impugnação do Instrumento Convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Recurso:
- 5.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 5.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 5.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 5.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 5.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento Convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PRODAM**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de 01 (um) representante, munido de:
- a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 2**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.
- e) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - PRODAM
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - PRODAM
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

- 8.2 A licitante será impedida de participar do certame caso tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Caso contrário, o proponente deverá apresentar declaração que inexistem fatos que impeçam a sua participação.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- a) Proposta impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.
 - b) Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
 - c) A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste **Instrumento Convocatório** e seus **Anexos**, bem como





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
- d) Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
- e) Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
- 9.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.4 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.5 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.5.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.5.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.5.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.
- 9.6 Não serão consideradas nas propostas de preços:
- 9.6.1 A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
- 9.6.2 Oferta de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.6.3 Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 9.7 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.8 Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Instrumento Convocatório.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

- 10.1 **O envelope 2 – “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

10.2 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$





- d) A comprovação dos itens b) e c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

10.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

10.5 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

10.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme **Anexo 4.**

10.7 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal— conforme **Anexo 5.**

10.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.8.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

10.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento Convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 10.12 Os documentos exigidos no subitem 10.2, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 **Do item classificação:** O Pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.1.1 Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.1.2 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. ***Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final***, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.
- 11.1.4 Do item de julgamento: durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.2 Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 11.2.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma sequência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 11.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.2.3 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste instrumento.
- 11.3 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o atendimento as exigências do Instrumento Convocatório pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;
- 11.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5 A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final.
- 11.6 Sendo aceitável a proposta da licitante vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 10.
- 11.7 Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro à adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 2, podendo ser alterada nos termos do Art. 20 do Decreto Estadual 34.162/13.
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Instrumento Convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Instrumento Convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os **Pedidos de Compra – PC** emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Caso a execução do serviço e/ou a entrega do material não corresponder no todo ou em parte ao especificado no Instrumento Convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a Prodram, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 13.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14 GARANTIA

- 14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o produto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento Convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento Convocatório.
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

15.6 Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO LICITADO

17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Pedido de Compra - PC** especificando o produto e a quantidade de itens a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax ou e-mail.

17.2 Observado o prazo de entrega previsto no **Anexo I – Termo de Referência** deste Instrumento Convocatório, o fornecedor receberá documento, ou atesto no próprio **Pedido de Compra – PC**.

17.3 A aprovação do produto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Instrumento Convocatório.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos e serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto licitado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 20.12 O Instrumento Convocatório encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento Convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:
- Anexo 1 – Termo de Referência
 - Anexo 1-A – Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo 2 – Minuta da Ata de Registros de Preços
 - Anexo 3 – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
 - Anexo 4 – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - Anexo 5 – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - Anexo 6 – Tabela de Preço Máximo.

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2019.

Gilson Teixeira de Souza
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Kleper Osório Nunes
Paula Tavares Amorim

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB/AM Nº 4.043



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2019

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de reprografia na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da empresa Processamento de Dados Amazonas S.A., localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – AM.
- 1.2 A PRODAM não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência e na Planilha de Preços, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os materiais do objeto servirão para a reposição do estoque do Almoxarifado da PRODAM S.A. e deverão ser adquiridos através de Pregão Presencial (SRP), conforme justificativa abaixo:
- a) O Almoxarifado da PRODAM não suporta todo material a ser licitado;
 - b) O prazo de entrega máximo aceito é de 10 (dez) dias corridos e
 - c) A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produto de boa qualidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE REPROGRAFIA E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RESMA A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER	Resma	10.000



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PAPEL A4	
A. Propriedades	Especificações
Gramatura: g/m ²	75.0 +/- 2.5 *
Espessura: mm	0.097 +/- .004
Opacidade: %	88 +/- 2.0
Alvura : %	85.0 +/- 2.0
Longitudinal, min.	1.8
Transversal, min.	0.8
Tela	130 +/- 30
Feltro	120 +/- 30
Porosidade, Gurley	12
Dennison, Feltro, min.	14
Cinza, %	16 +/- 2
Resistividade na Superfície	0.1 a 1 x 10 a 12a. Potência
Comprimento e Largura	210 x 297 mm
Tolerância no comprimento e largura	+/- 0,80
Tipo de fibra	Curta

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 5.2 No preço, que deverá ser cotado, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, diferença de alíquota, inclusive frete para entrega do material no almoxarifado da PRODAM, Manaus – AM.

6. DOS TESTES

- 6.1 A licitante deverá entregar amostra dos seus produtos ainda na fase licitatória para que sejam testados no parque gráfico de impressões da PRODAM pelos gestores e técnicos responsáveis. O teste é composto por duas fases: impressão e envelopamento. Serão impressas e envelopadas 50 páginas e será admitido o índice 5 de falhas, caso os produtos ultrapassem esse índice, o licitante estará inabilitado no processo licitatório.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do Fornecedor:

- 7.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PRODAM S.A.
- 7.1.2 Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 7.1.5 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A PRODAM S.A., através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 7.1.6 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 7.1.7 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.1.8 Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da PRODAM.
- 7.1.9 A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM S.A.

- 8.1 São obrigações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.:
 - 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - 8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.
 - 8.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

- 9.1 O prazo de entrega, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do PC - Pedido de Compra emitido pela PRODAM.
- 9.2 Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal Eletrônica) discriminada de acordo com cada PC – Pedido de Compra, após conferência da Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- 10.2 Os pagamentos serão creditados em favor do Fornecedor, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais eletrônica.
- 10.3 Os Pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

11. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

- 11.1 O recebimento dos materiais dar-se-á pela Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio - SPALP:
 - 11.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;
 - 11.1.2 Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2 Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio da PRODAM e encaminhadas para pagamento.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses. A data de validade dessa ata terá início após sua assinatura.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Os materiais entregues terão que estar com a validade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

Manaus (AM), 08 de janeiro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Leomax Paulino de Azevedo
Supervisor de Almoarifado e Patrimônio

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO
o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,
para as providências cabíveis.*

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ANEXO 01-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	RESMA A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER	Resma	10.000		

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,
0800-092-2626 (92) 2121-6500



PRODAM
TECNOLOGIA EM SUA VIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO No. 02/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019 PREGÃO XXXXXXXXXXXX SRP Nº 02/2019

Ao xx dia do mês de xxxx de 20xx, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05341162-5, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, profissão, estado civil, portador do RG. Nº xxxxxxxxxxxx xxx/XX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão xxxxxxxx SRP nº 02/2019, sob o regime de contratação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para XXX, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposição contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2018 e seus Anexos.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/XXXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, Xx. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de **Pedido de Compra**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2019**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2019**.



2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até **XX/02/2019**

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

8.1 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 2018.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

ERLON BENJÓ
Assessor Jurídico
OAB/AM - 4043



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RESMA A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER	Resma	10.000

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pela **PRODAM S.A.**

Pela

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ANEXO 3

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso
VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 02/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Instrumento Convocatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ANEXO 4

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ANEXO 5

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

ANEXO 6

TABELA DE PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	RESMA A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER	Resma	10.000	R\$ 14,20	R\$ 142.000,00

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.